

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 6.583, DE 2013**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 6.583, DE 2013,
que “Dispõe sobre o Estatuto da Família e dá outras providências”.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 12 do Substitutivo supra a seguinte redação:

“Art. 12. As escolas deverão formular e implantar medidas de valorização da frequência de pais ou responsáveis no ambiente escolar”.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem o objetivo de estimular a maior participação de pais ou responsáveis ao ambiente escolar como forma de melhorar o desempenho dos alunos.

Isso posto, espero contar com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, de novembro de 2014.

DEPUTADA ERIKA KOKAY – PT/DF